



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CNPJ: 03.425.170/0001-06

LEI N° 008/2005

"Dispõe sobre a referenda a assinatura do Termo de Cooperação Técnica que fez o município de NortelândiaMT., com a EMPAER/MT, INDEA e INTERMAT, com a interveniência da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Senhor **VILSON ASCARI**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte Lei:

Art.1° - Fica referendado o Termo de Cooperação Técnica n.º003/2005 que fez o Executivo Municipal com a Empresa Matogrossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural S/A - **EMPAER-MT**, o Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - **INDEA/MT** e o Instituto de Terras de Mato Grosso - **INTERMAT**, com a interveniência da Secretaria do Estado de Desenvolvimento Rural - **SEDER-MT**, conforme cópia anexa.

Art.2.º - O presente termo objetiva a celebração de um acordo de cooperação técnica, para execução de programas de Assistência e Extensão Rural no município de Nortelândia, visando:

§ 1.º - prestar aos produtores rurais a difusão de conhecimentos científicos de natureza técnica, econômica e social, necessários ao aumento da produtividade e qualidade da produção agropecuária e a melhoria das condições de vida no meio rural, em consonância com os objetivos e diretrizes da EMPAER-MT, do Estado e do Município;

§ 2.º- realizar atividades afins delegadas, de competência do INDEA-MT; e ainda, a execução da política fundiária, de competência do INTERMAT, em estreita parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura ou órgão municipal correlato, tudo com a interveniência da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural - **SEDER/MT**.

§ 3.º- realizar atividades afins delegadas, de competência do INDEA-MT; e ainda, a execução da política fundiária, de competência do INTERMAT, em estreita parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário ou órgão municipal correlato, tudo com a interveniência da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural - **SEDER/MT**.

Art.3° - Por força do constante na cláusula segunda do termo firmado, fica o Executivo Municipal autorizado a:

a) Custear as Despesas da manutenção da unidade local de funcionamento da EMPAER-MT e INDEA-MT (que deverão estar instaladas em uma mesma base física), conforme custos apresentados para cada exercício e devidamente contemplados nas Leis Orçamentárias do Município, quais sejam:

• Adequar o Edifício à Av. Diamantino, n.º 260, Bairro Joaquim da



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
CNPJ: 03.425.170/0001-06

- Custear despesas com material de limpeza.
- Custear manutenção básica de veículos.
- Custear despesas com energia.
- Custear despesas com combustíveis além da cota prevista pelo INDEA, conforme relação anexa.

b) Disponibilizar servidores públicos municipais para a prestação de serviços, junto a Unidade Operativa Local, sendo, um auxiliar administrativo. Os servidores designados ficarão sob a orientação das instituições cooperantes, quanto à capacitação pessoal e administrativa funcional.

c) Acompanhar a execução das ações a serem desenvolvidas;

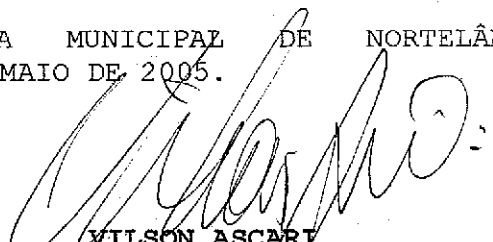
d) Manter as entidades cooperantes informadas sobre qualquer eventualidade que dificulte ou interrompa a curso normal de execução deste Termo, oficializando a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural do ocorrido.

Art. 4.º - O Termo de Cooperação Técnica terá vigência até 31.12.2005, podendo ser prorrogado, via aditivo, independentemente de nova autorização, desde que não haja alteração quanto as obrigações do município, já autorizado pelo Art.3.º.

Art. 5.º - As despesas decorrentes com a execução do termo correrão à conta da dotação orçamentária do presente exercício e dos seguintes em caso de prorrogação enquanto perdurar o mesmo.

Art. 6.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO
DE MATO GROSSO, EM 13 DE MAIO DE 2005.


VILSON ASCARI
PREFEITO MUNICIPAL